

**Viviane Nale**

Arquiteta e Urbanista

Tel.: (19) 9 9466-4004

E-mail.: [vivianenale1@gmail.com](mailto:vivianenale1@gmail.com)

**Clemente Santos Junior**

Arquiteto e Urbanista

Tel.: (19) 9 9791-5698

E-mail.: santosarq@uol.com.br

**EIV – ESTUDO DE IMPACTO DE  
VIZINHANÇA**

**G6-PAULISTA BAR E RESTAURANTE LTDA**

**CNPJ: 51.150.386/0001-59**

**Avenida Santa Izabel, 570 – Loteamento**

**Arruamento Agostinho Pattaro – Distrito de**

**Barão Geraldo – Campinas – SP**

**CEP.:13084-012**

## SUMÁRIO

- 1. Introdução**
  - 1.1 Contratante
  - 1.2 Equipe Técnica
- 2. Localização do Empreendimento**
- 3. Descrição do Empreendimento**
- 4. Área de Influência**
  - 4.1 Área de Influência direta
  - 4.2 Área de Influência indireta
- 5. Prognóstico da Avaliação dos Impactos do Empreendimento**
  - 5.1 Efeitos positivos e negativos quanto a qualidade de vida da população
    - 5.1.1 Demandas por Serviços Públicos, Equipamento Comunitário e Infraestrutura Urbana
    - 5.1.2 Alteração na Dinâmica do Uso e Ocupação do Solo e seus Efeitos na Estrutura Urbana
    - 5.1.3 Efeito da valorização e ou Desvalorização Imobiliária da Vizinhança
  - 5.2 Ventilação, Iluminação e Sombreamento de Lotes Vizinhos
  - 5.3 Equipamentos Urbanos
    - 5.3.1 Consumo de Água e Impacto no Sistema
    - 5.3.2 Lançamento de Esgoto e Impacto no Sistema
    - 5.3.3 Drenagem de Águas Pluviais e Impacto no Sistema
    - 5.3.4 Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos
    - 5.3.5 Consumo de Energia Elétrica
    - 5.3.6 Presença de Risco a Segurança Pública
  - 5.4 Equipamentos Comunitários
  - 5.5 Transporte Urbano
  - 5.6 Paisagem Urbana, Recursos Naturais e Patrimônio Histórico Cultural
  - 5.7 Ruídos e vibrações
  - 5.8 Resíduos sólidos e particulados, Odores e Gases Poluentes
  - 5.9 Acessibilidade e Condições do Calçamento para Modal a Pé
  - 5.10 Mobilidade para Acesso ao empreendimento
- 6. Mitigação de Impactos**
- 7. Conclusão**
- 8. Encerramento**
- 9. Anotações de Responsabilidade Técnica (RRT)**
- 10. Anexo I – Laudo de Estabilidade e Segurança**
- 11. Anexo II – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros**

## **1. Introdução**

Este documento tem por objetivo apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para caracterização geral da atividade de **bar e restaurante com entretenimento para obtenção de Alvará de Uso**.

O mesmo foi contratado por G6-PAULISTA BAR E RESTAURANTE LTDA, situado na Avenida Santa Izabel, 570 – Distrito de Barão Geraldo – Campinas – SP.

O estudo apresentado está em consonância com o decreto n. 20.633, de 16 de Dezembro de 2019, alterado pelo decreto n. 20.864, de 07 de Maio de 2020.

A análise realizada possibilitou identificar e avaliar os impactos associados ao exercício das atividades a serem desenvolvidas, bem como o planejamento para a mitigação de possíveis impactos.

### **1.1 Contratante**

Razão Social: G6-PAULISTA BAR E RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 51.150.386/0001-59

Endereço: AVENIDA SANTA ISABEL, 570 – BOX 211

CEP: 13.084-012

Cidade: CAMPINAS

Código Cartográfico: 3234.51.18.0001.01001

Tel.: (19) 9 8293-8921

E-mail:

### **1.2 Equipe Técnica**

Viviane Nale

Arquiteta e Urbanista

CAU: A-106214-0

Clemente Santos Junior

Arquiteto e Urbanista

CAU: A-97829-9

## 2. Localização do Empreendimento

O empreendimento objeto do presente estudo, está localizado no Distrito de Barão Geraldo, no município de Campinas, e a 100km de distância da capital São Paulo, São Paulo (figura 1). Segundo estimativa do IBGE, a população do município em 2022 era de 1,13 milhão de habitantes, com área total de 795,7km<sup>2</sup>, sendo 238,3km<sup>2</sup> em perímetro urbano e restante constituindo zona rural.



**Figura 1 - Localização do Município de Campinas no Estado de São Paulo (Fonte: IBGE).**

A edificação onde o empreendimento localiza-se tem endereço principal na Avenida Santa Izabel, 570 – box 211 – Distrito de Barão Geraldo – Campinas – SP, á considerar uma edificação com 4 boxes comerciais para locação com distintos locadores. O box 211, objeto desta análise, tem frente para a rua Agostinho Pattaro e está entre os bairros Vila Santa Isabel, Vila São João, Jardim Independência e Jardim José Martins. Está a uma distância de 13 km do centro de Campinas, Enquadrado na Zona Mista 1-B BG, Quarteirão 00028, Lote 001, Quadra A, de acordo com o Plano Diretor do Município, e será de uso comercial e atuará como bar e restaurante com entretenimento.



Figura 2 – Detalhe do empreendimento no zoneamento urbano de Campinas (Fonte: Prefeitura Municipal de Campinas)



Figura 3 – Ortografia do local do empreendimento em Campinas-Julho/2014 (Fonte: Prefeitura Municipal de Campinas)

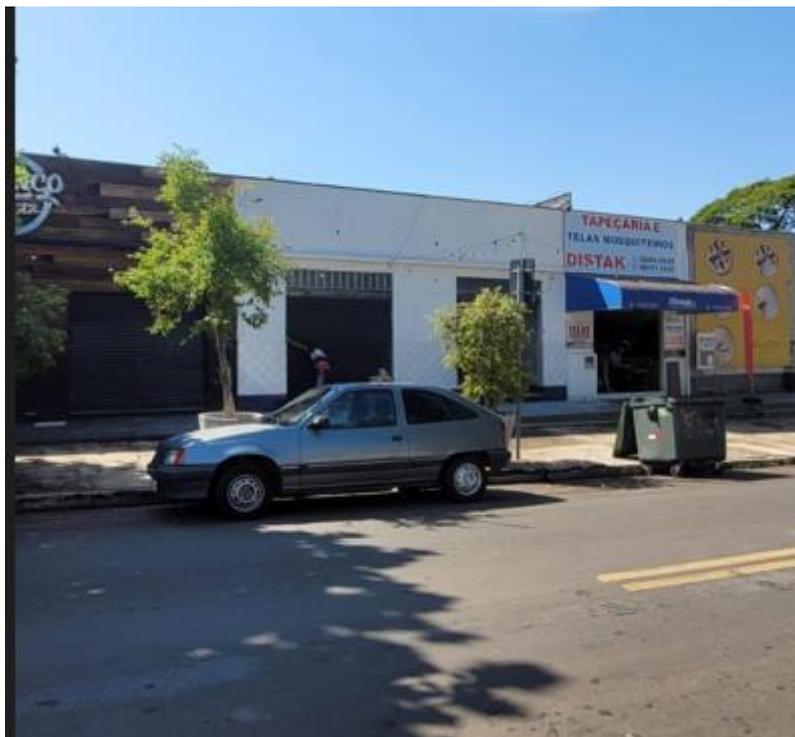


Figura 4 – Vista frontal do empreendimento a ser instalado

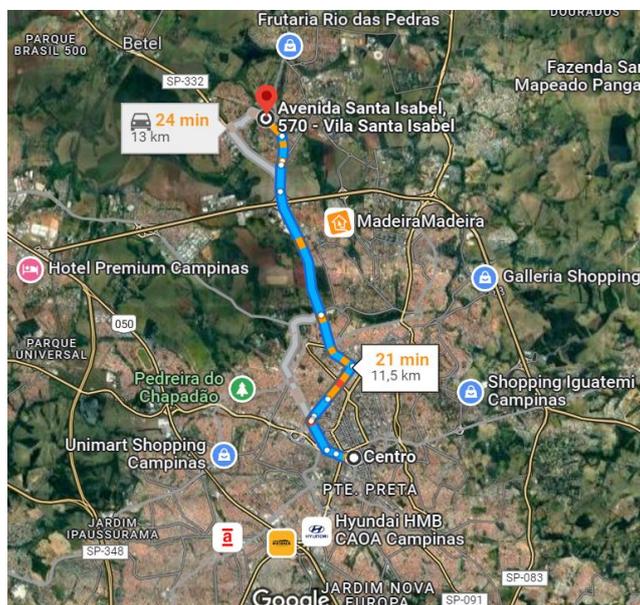


Figura 5 – Localização do empreendimento em relação ao centro de Campinas (Foto: Google maps)

A área do entorno é caracterizada por região residencial e de vários comércios locais. O empreendimento está localizado em um grande corredor comercial e com suas vias estruturantes diretamente ligadas Rodovia Dom Pedro I e a Rodovia Zeferino Vaz (Tapetão), e ambas com acesso direto ao centro de Campinas, bem como para outros municípios da RMC através do modal viário.

O entorno é provido de estrutura urbana como sistemas de abastecimento e coleta de água e esgoto, abastecimento de energia elétrica, calçadas e acesso viário pavimentado.

### 3. Descrição do Empreendimento

O empreendimento funcionará com o nome de “BOTECO MIÚDO” e será um bar e restaurante com entretenimento de uso exclusivamente comercial. O terreno tem área total de 428,80m<sup>2</sup> (conforme IPTU-Campinas) e área construída de 250,00 m<sup>2</sup> em pavimento térreo (conforme IPTU-Campinas). O terreno em questão está ocupado em sua totalidade por comércios distintos e individualizados, sendo o objeto deste estudo única e exclusivamente o correspondente a metragem de 250,00 m<sup>2</sup> em pavimento térreo e que utilizará o espaço anteriormente ocupado com atividade similar ao pretendido por este empreendimento.

O empreendimento está em obras para futuro atendimento ao público, em sua configuração final teremos no pavimento térreo (Figura 6, 7 e 8) a área interna do bar, entrada social, caixas, hall livre, áreas de bar, sanitários, acondicionamento de resíduos sólidos, mesas e cadeiras, cozinha, depósito de produtos, área de serviço. O empreendimento conta com estacionamento localizado na Rua Avenida Santa Isabel,243 - Campinas, SP, contando com 20 vagas, sendo 3 vagas para PCD. Seu funcionamento se dá de segunda feira a domingo, das 10h00min às 01h00min todos os dias em que funciona, inclusive feriados. Possuirá, ao total, 10 colaboradores e atenderá, em média, 87 clientes diariamente.



Figura 6 – Vista do interior do empreendimento a ser instalado



**Figura 7 – Vista do interior do empreendimento a ser instalado**



**Figura 8 – Vista do interior do empreendimento a ser instalado**

#### 4. Área de Influência

A ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA (AID) é caracterizada pelos lotes e quadras limítrofes ao empreendimento estudado, onde os impactos incidem de forma primária sobre os espaços urbanos e atividades cotidianas da população nas fases de implantação e operação do empreendimento. Adotou-se como critério um raio de 500m que compreende a AID em torno do empreendimento.

A ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA (AII) é caracterizada pela região de influência do empreendimento ou que pode por ele ser afetada. Para este caso, adotou-se um raio de 1.000m considerando atender aos limites de influência de outros equipamentos comunitários, além de comércios e serviços locais e ocasionais.

##### 4.1 Área de Influência direta

A área de influência direta compreende todas as quadras e lotes inscritas ao círculo azul apresentado na Figura 9.

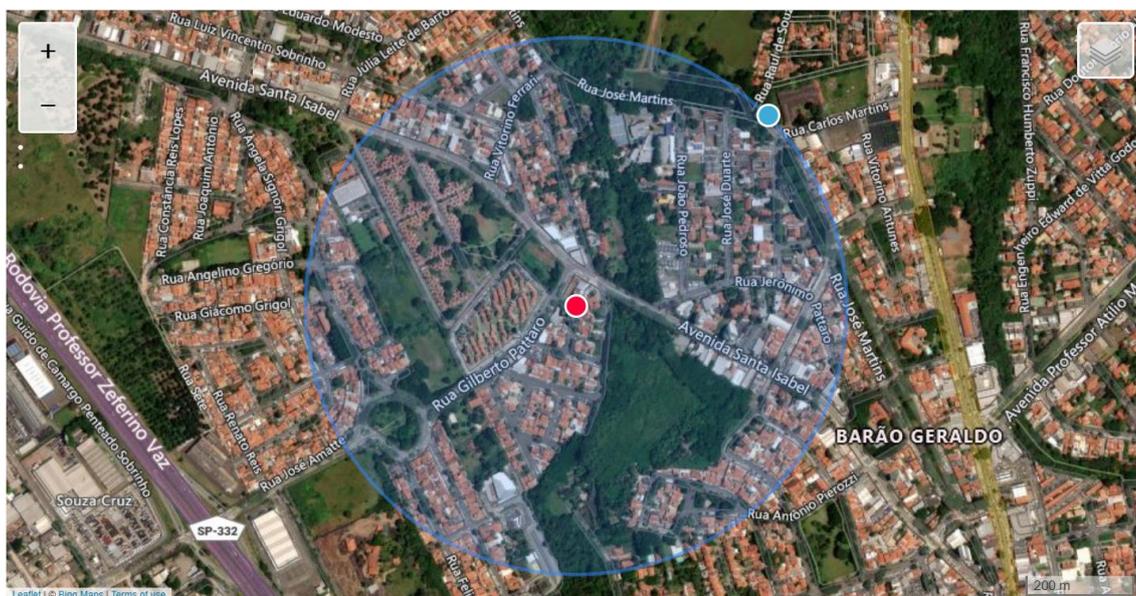


Figura 9 – Área de influência direta ao empreendimento, em um raio de 500m (Fonte: Google Earth-Dezembro 2021)

A área de influência direta ao empreendimento caracteriza-se por um padrão de parcelamento diversificado, com uso predominante de residências unifamiliar, comércios locais de pequeno e médio porte.

O traçado viário é regular e reticulado, com passeios oriundos do parcelamento do solo e com larguras que correspondem a traçados urbanos contemporâneos, onde a valorização ao pedestre é priorizada, e portanto, bastante largas. O empreendimento está em via arterial, com fluxo viário intenso, como mostra a figura 10.



Figura 10 – Vista das esquinas da Avenida Santa Izabel com Rua Agostinho Pattaro (Fonte: Google Earth-Dezembro 2021)

#### 4.2 Área de Influência indireta

A área de influência indireta compreende toda a região inscrita ao círculo azul, conforme apresentado na Figura 11



Figura 11 – Área de influência indireta ao empreendimento, em um raio de 1.000m (Fonte: Google Earth-Dezembro 2021)

A área caracteriza-se pelo predomínio de uso unifamiliar e multifamiliar, edificações residenciais e comerciais, galpões comerciais e áreas de preservação. Está localizado em duas vias importantes do Distrito de Barão Geraldo, como a Avenida Santa Izabel e a Rua Agostinho Pattaro.

#### 5. Prognóstico da Avaliação dos Impactos do Empreendimento

A seguir, apresenta-se a análise dos aspectos previsto no Art. 18º do Decreto 20.633/2019, a considerar os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes, na área de influência do empreendimento, no que se refere à qualidade de vida da população vizinha, visando a proposição de medidas mitigadoras integradas, quando aplicável.

### **5.1 Efeitos positivos e negativos quanto a qualidade de vida da população**

A infraestrutura de uma região e ou toda uma cidade é fator importante de bem-estar social e de apoio ao desenvolvimento econômico, potencializando ainda a ordenação territorial e de estruturação das cidades. Assim sendo, considera-se aqui como equipamentos urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de coleta de esgoto, energia elétrica, drenagem de água pluviais e diversos outros serviços. Os equipamentos comunitários são caracterizados pelos setores públicos de educação, saúde, cultura e lazer.

#### **5.1.1 Demandas por Serviços Públicos, Equipamento Comunitário e Infraestrutura Urbana**

Tendo o empreendimento como finalidade a atividade de bar e restaurante com entretenimento, a demanda por serviços públicos e equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana é baixa, dado que sua presença nesta área não apresenta efeitos negativos, sendo região consolidada e atendida por estes equipamentos.

#### **5.1.2 Alteração na Dinâmica do Uso e Ocupação do Solo e seus Efeitos na Estrutura Urbana**

A atividade pretendida para o empreendimento está enquadrada como CSEI-A-BG (destinação ao comércio, serviço, institucional e/ou industrial) permitido e seu uso é SMI (serviço de média incomodidade) permitido, não havendo alterações conforme a Lei Complementar LC nº 208/2018 e de acordo com os parâmetros urbanísticos da legislação municipal de uso, parcelamento e ocupação do solo em vigor, não implicando prejuízos ao seu entorno (Figura 12). O empreendimento está localizado em uma região onde as áreas de influência direta e indireta são compostas predominantemente por habitações unifamiliares, comércios locais e serviços institucionais. Nesse sentido, compreende-se que o empreendimento a ser instalado tem por finalidade prover o entretenimento e consumo de alimentos e bebidas à população local e das subjacências, fomentando a vocação do local e não causará alteração na dinâmica de uso e ocupação do solo, uma vez que está inserido no contexto urbano de uso misto, como previsto pelo Plano Diretor do Município. O empreendimento, por sua vez, reforça a dinâmica de sua região.



Figura 12 – Informações do empreendimento no Zonamento Municipal (Fonte: Prefeitura Municipal de Campinas - Dezembro de 2021).

### 5.1.3 Efeito da valorização e ou Desvalorização Imobiliária da Vizinhança

O empreendimento tem contribuição para a valorização imobiliária de suas áreas de influência direta, corroborando na vocação para comércios da região, serviço, institucional e/ou industrial, compreendendo território que ganha notoriedade consolidada no cenário do distrito de Barão Geraldo - Campinas. Assim, conclui-se que o impacto de valorização é positivo e permanente.

## 5.2 Ventilação, Iluminação e Sombreamento de Lotes Vizinhos

A ventilação e iluminação natural são elementos importantes para assegurar a qualidade em manter permanência em um ambiente. A ventilação e a iluminação natural tem por finalidade regular o microclima interno e renovar o ar, reduzir a necessidade de iluminação artificial e, conseqüentemente, o consumo de energia elétrica, contribuindo para o conforto e bem-estar do local. Apresentando-se dentro dos padrões municipais para ventilação e iluminação, minimizando os possíveis impactos às áreas de influência é possível assegurar que o empreendimento objeto deste estudo foi construído com base no Código de Obras do Município (LC nº 09/2003) e na Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº208/2018). A altura da edificação, o relevo do terreno no qual está inserido e o vento predominante da região, não há interferências quanto à iluminação natural e ao sombreamento das edificações adjacentes. Por sua construção se dar em pavimento térreo e único, alinhado ao nível da rua, sua volumetria está em harmonia com o entorno, com condições de iluminação e ventilação previstas em seus sistemas de aberturas adequados. Não há, portanto, prejuízos ao próprio empreendimento e às edificações do entorno nos critérios aqui especificados, bem como não se prevê grandes alterações na situação já existente.

### **5.3 Equipamentos Urbanos**

Por se tratar de uma região urbana consolidada em seu proposto uso, o empreendimento é atendido em todos os itens de infraestrutura públicas: fornecimento de energia elétrica, abastecimento e coleta de água e esgoto, iluminação públicas e coleta de resíduos sólidos recicláveis e orgânicos. Considera-se, portanto, que o impacto é nulo.

#### **5.3.1 Consumo de Água e Impacto no Sistema**

O abastecimento de água é realizado pela rede pública de abastecimento, concessionado à Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA), conforme a demanda previamente estabelecida na concepção construtiva do empreendimento, e onde anteriormente funcionava um comércio com atividade similar a pretendida e portanto, não há necessidades de adequações na rede de abastecimento de água, não implicando impactos no sistema.

#### **5.3.2 Lançamento de Esgoto e Impacto no Sistema**

O empreendimento está localizado em área com plenas condições de captação de esgoto sanitário por meio de rede existente e o lançamento efetuado pelo bar atenderá às diretrizes municipais dos órgãos competentes, seguindo todos os critérios por eles estabelecidos. Considera que não haverá impactos a serem considerados no sistema.

#### **5.3.3 Drenagem de Águas Pluviais e Impacto no Sistema**

O bar atende aos parâmetros estabelecidos na LC nº 208/2018, que determina para tipologia CSEI-A-BG na ZM1-B BG. No que se refere à drenagem, conforme conta na Lei Estadual 12.526/07, para empreendimentos com área impermeabilizada acima de 500m<sup>2</sup>, a edificação conta com sistema de captação por calhas e retenção das águas pluviais, atendendo às exigências legais e mitigando os possíveis impactos causados, mesmo dispensada da obrigatoriedade dada sua área.

#### **5.3.4 Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos**

O local é atendido pelo serviço regular de coleta de resíduos sólidos domiciliares, todos os dias da semana no período noturno, e coleta seletiva, 2 vezes na semana, no período diurno. Os resíduos são corretamente acondicionados e destinados, efetuando-se a separação entre resíduos sólidos recicláveis e não-recicláveis (lixo seco), cujo impacto é mitigado por sua devida acomodação e destinação.

### **5.3.5 Consumo de Energia Elétrica**

O empreendimento é atendido pela prestadora do serviço de abastecimento público de energia elétrica da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).

O empreendimento utilizará lâmpadas LED que apresentam baixo consumo e alta eficiência. Os equipamentos e maquinários adotado nas atividades cotidianas do empreendimento estão de acordo com as inspeções de eficiência energética do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), o que assegura uso eficiente dos recursos. Considera-se, portanto, que o impacto é neutro.

### **5.3.6 Presença de Risco a Segurança Pública**

Considerando que ações criminosas ocorrem mais facilmente em locais vazios e de pouca circulação, o empreendimento virá fortalecer a ocupação do local, uma vez que seu funcionamento acontecerá nos períodos vespertino e noturno, contribuirá na vocação local que já possui bares e restaurantes com movimentação constante, o que fortalecerá a segurança local.

## **5.4 Equipamentos Comunitários**

As áreas de influência estudadas para o empreendimento são atendidas por equipamentos comunitários de Educação, Saúde, Lazer e Segurança. Mesmo com a população flutuante oriunda da atividade comercial, o empreendimento não altera a demanda por equipamentos comunitários. Considera-se, portanto, que o impacto é neutro.

## **5.5 Transporte Urbano**

Utilizando-se de meios de transportes coletivos ou individuais, o transporte urbano é caracterizado pelo movimento de pessoas e mercadorias na cidade de Campinas, seus Distritos e MRC. O transporte coletivo urbano de Campinas é composto pela integração de linhas, estações e terminais dispostos em todas as regiões do município. O território subdivide-se em 4 regiões, sendo: Área 1 (Azul Claro) (Ouro Verde, Vila União, Corredor Amoreiras, Campo Belo e Aeroporto de Viracopos); Área 2 (Vermelha) (Campo Grande, Padre Anchieta e Corredor John Boyd Dunlop); Área 3 (Verde) (Barão Geraldo, Sousas, Amarais, Rodovia Campinas - Mogi Mirim e Corredor Abolição); Área 4 (Azul Escuro) (Nova Europa, Jambeiro e Estrada velha de Indaiatuba). A região do empreendimento é atendida pelas linhas da Área Verde. Próximos ao local há pontos de ônibus disponíveis aos usuários, com acesso a diversas linhas que integram o local as demais regiões da cidade.

### **5.6 Paisagem Urbana, Recursos Naturais e Patrimônio Histórico Cultural**

A definição do conceito de paisagem urbana definiu-se pelo conjunto de componentes que formam o espaço público urbano, tais como as ruas, calçadas, praças, edificações, vegetações, rios, dentre outros.

Para as áreas de influência avaliadas neste estudo, não foram localizados patrimônios históricos e/ou culturais tombados ou em processo de tombamento, sendo uma região caracterizada como bairro de predominância habitacional, submetida ao processo de parcelamento do solo, respeitando todas as diretrizes pertinentes ao processo de urbanização, inclusive aqueles alusivos à ordem natural e ambiental. Próximo a essa região, mas fora de sua área de influência, patrimônios históricos e culturais se concentram no centro do município e são geridos pela Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural em parceria com o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (CONDEPACC). A região onde está inserido o empreendimento está em consolidação, em área de reestruturação urbana que já sofreu grande avanço urbano e ocupação de terrenos que, anteriormente, eram cobertos por vegetação florestal e campestre. Parte da vegetação se encontra fortemente descaracterizada por sucessivas interferências antrópicas que modificaram ao longo dos anos a paisagem urbana local. No entanto, há parte da área de influência indireta que mantém coberturas vegetais em áreas de preservação. Quanto às atividades desenvolvidas pelo empreendimento, estas não são fontes geradoras de poluição visual. Todas as mensagens veiculadas ao ar livre para identificação e/ou divulgação das atividades do empreendimento seguem estritamente às legislações municipais pertinentes. Assim, conclui-se que o empreendimento não interfere no patrimônio histórico e cultural do município.

### **5.7 Ruídos e vibrações**

O empreendimento, caracterizado pela atividade de bar e restaurante com entretenimento, quando em operação, promoverá o trânsito local de automóveis dos clientes e carros por aplicativo que o frequentarem, predominantes no período noturno. Considerando que seu funcionamento se estenderá após as 22h00min, suas instalações contam com isolamento acústico e operação adequada aos níveis de ruídos, conforme previsto pela NBR 10151 e pela legislação municipal vigente. Assim, o empreendimento atende às exigências legais, assegurando o respeito aos níveis de incomodidade, poluição sonora, controle de sonorização nociva ou perigosa em áreas públicas, particulares e estabelecimentos comerciais, definidos pela Lei nº 14011/2011.

### 5.8 Resíduos sólidos e particulados, Odores e Gases Poluentes

A classificação de resíduos durante a fase de operação da atividade é de impacto conhecido à saúde e ao meio ambiente. A atividade de bar e restaurante a ser desempenhada pelo empreendimento gera, inevitavelmente, resíduos sólidos. Embora seja um impacto negativo e permanente, é facilmente mitigado pelo correto armazenamento e destinação à coleta da rede pública do município, processo a ser adotado pelo empreendimento e com classificação de resíduos domésticos (orgânicos) (Figura 13) e os resíduos sólidos recicláveis (Figura 14). Desta forma consideramos que as ações de operação contemplam perfeitamente a mitigação dos impactos negativos aqui causados e portanto não é gerador de odores e tampouco faz uso de insumo passível de geração de gases poluentes que venham afetar suas áreas de influência.



FIGURA 13 – CONDICIONAMENTO DE LIXO ORGANICO PARA POSTERIOR DESCARTE PARA COLETA PÚBLICA



FIGURA 14 – ARMAZENAMENTO PÚBLICO DE LIXO PARA COLETA POSTERIOR

### 5.9 Acessibilidade e Condições do Calçamento para Modal a Pé

O bar atenderá a população do bairro e entorno, recebendo uma parte considerável de seus clientes via modal a pé. O calçamento de sua área lindeira se apresenta no mesmo nível do empreendimento e ainda condições adequadas de rebaixamento (caso necessário) para acesso de pedestres. Também apresenta adequada sinalização de acesso de veículos entre o trânsito de automóveis e pedestres, prezando pela segurança dos clientes que ali frequentam.



FOTO – CONDIÇÕES DE SEGURANÇA AO PEDESTRE (SINALIZAÇÃO DE SOLO E SEMÁFOROS)

### 5.10 Mobilidade para Acesso ao empreendimento

Como destacado anteriormente, é predominante o uso residencial nas áreas de influência direta e indireta do empreendimento, o que implica a viabilidade da população local se deslocar até o bar via modal a pé e de bicicleta. A área de influência direta possui calçamento em boas condições e com larguras que possibilitam o livre caminhar, que proporcionam tráfego seguro de pedestres, com sinalização viária pública adequadas aos pedestres e veículos. O empreendimento, dada sua localização, viabiliza o acesso via modal rodoviário, seja pelo uso de veículos próprios ou pelo uso de transporte público coletivo. A Avenida Santa Izabel e seu entorno possui sinalização viária adequada e indicações de travessia segura de pedestres e acesso de veículos, permitindo harmonia e segurança entre os diferentes modais de acesso ao bar.

## 6. Mitigação de Impactos

Item	Aspecto Analisado	Impacto	Avaliação	Mitigação/Compensação
1	Qualidade de Vida da População	Promoção de Comércio	Afeta Positivamente o Consumo	Não de Aplicação
2	Uso e Ocupação do Solo	Uso Comercial	Uso Compatível com o Plano Diretor do Município de Campinas	Não de Aplicação
3	Sombreamento	Edifício com Pavimento Térreo em Solo Plano	Não há Impacto	Não de Aplicação
4	Iluminação e Ventilação	Edifício com Pavimento Térreo	Não Obstrui a Ventilação Natural do Entorno	Não de Aplicação
6	Ruídos e Vibrações	Ruídos e Som após as 22H00	Utilizando os Limites em Decibéis Conforme Legislação	Instalação de Sistema Acústico Anti Ruídos
7	Odores e Gases Poluentes	Sem Produção	Não há Impacto	Não de Aplicação
9	Equipamentos Urbanos	Consumo e Lançamento de água e Esgoto, Energia Elétrica e Geração de Resíduos Sólidos	Atendido pelos Serviços Públicos Existentes no Local e não Altera a Demanda	Não de Aplicação
10	Equipamentos Comunitários	Educação, Saúde, Segurança e Lazer	Não Altera a Demanda Local	Não de Aplicação
11	Paisagem Urbana e Recursos Naturais	Não Altera a Paisagem Local	Edifício de Pavimento Térreo	Não de Aplicação
12	Patrimônios Histórico e Culturais	Patrimônios fora das Áreas de Influência	Sem Avaliação	Não de Aplicação
13	Poluição Visual	Não Haverá Poluição Visual	A Atividade não Gera Poluição Visual	Não de Aplicação

## 7. Conclusão

A elaboração do presente EIV teve por objetivo avaliar as características do empreendimento avaliado e da região na qual está inserido, no contexto urbano, desenvolvendo prognóstico dos impactos decorrentes de suas atividades nas áreas de influência. O estudo contemplou os efeitos positivos e negativos do empreendimento alusivos à qualidade de vida e bem-estar a população local e às condições ambientais do entorno natural e urbano. Consideramos positiva a operação do empreendimento, que atuará como atividade de bar e restaurante com música, considerando seus efeitos positivos no atendimento da demanda de entretenimento e consumo da população residente em suas áreas de influência, além da promoção de emprego, renda e lazer. Sua atividade atende condições favoráveis de operação, com baixo impacto negativo ao entorno, devidamente mitigado por suas adequadas instalações, e importante impacto positivo à população local, beneficiando também os comércios e serviços do entorno. A área ocupada pelo empreendimento encontra-se completamente inserida no perímetro urbano do Município, atendendo aos padrões de ocupação com a mescla de uso, em plena consonância com o Planejamento Urbano Municipal. Ante o exposto, apresento parecer favorável do Estudo de Impacto de Vizinhança deste empreendimento, conforme Decreto nº 20.633, de 16 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 20.864, de 07 de maio de 2020, atendendo à solicitação para apresentação de Parecer Favorável do EIV. Concluo que a operação do empreendimento se dá de forma harmônica com sua vizinhança, observadas as considerações expostas neste estudo.

**8. Encerramento**

Nada mais havendo a considerar, dá-se por encerrado o presente trabalho de Estudo de Impacto de Vizinhança, composto por 20 (vinte) páginas, assinadas.

Nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Reiterando os protestos de consideração, pedimos e esperamos o deferimento.

Campinas, 15 de DEZEMBRO de 2023.

**9. Anotações de Responsabilidade Técnica (RRT)****10. Anexo I – Laudo de Estabilidade e Segurança****11. Anexo II – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros**